|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Conselho Diretor do CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Cria a Comissão Temporária de Patrimônio |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 026/2018 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta e um do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC de iniciar os procedimentos para aquisição ou construção de sua sede própria;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária n° 8, de 4 de maio de 2012 do CAU/BR, que recomenda aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a adoção de procedimentos específicos para a implantação de suas sedes definitivas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, historicamente, os arquitetos e urbanistas e as entidades deles representativas, defendem o concurso público de anteprojetos para os prédios públicos;

CONSIDERANDO que a Sede do CAU/SC pode e deve ser exemplo da boa arquitetura e dos marcos referenciais no Estado;

CONSIDERANDO a economia a ser realizada com gastos de locação de espaços e equipamentos para a realização de atividades do conselho, proporcionada a partir da inclusão desses espaços no programa de necessidades da nova sede;

CONSIDERANDO as condições adequadas e desejáveis de mobilidade dos colaboradores, conselheiros e demais usuários;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 10, de 25 de julho de 2018, da Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121 do Regimento Interno do CAU/SC que estabelece que as comissões temporárias poderão ser instituídas pelo Plenário mediante deliberação apresentada pelo Conselho Diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer competências e atividades exequíveis para funcionamento da Comissão Temporário no prazo máximo previsto no artigo 133 do Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Propor a criação da Comissão Temporária de Patrimônio – CTP com o objetivo de realizar trabalho específico sobre a viabilização da contratação da Sede própria do CAU/SC, abordando os seguintes aspectos:

I - Analisar a possível aquisição de terreno ou compra de imóvel edificado;

II - Analisar a possível cessão/doação de terreno/imóvel edificado público;

III - Elaborar programa de necessidades;

IV - Propor diretrizes para eventual realização de concurso de projeto.

2 - O funcionamento da Comissão Temporária de Patrimônio terá a duração máxima de 6 (seis) meses.

3 - A comissão será composta pelos seguintes membros: Conselheira Rosana Silveira, Arquiteto e Urbanista Ronaldo de Lima e a Conselheira suplente Silvya Helena Caprário.

4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade, Carolina Pereira Hagemann e Rodrigo Kirck Rebêlo.

Florianópolis, 31 de julho de 2018.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**JAQUELINE ANDRADE**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF

**CAROLINA PEREIRA HAGEMANN** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEP

**RODRIGO KIRCK REBÊLO**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da COAF